

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

15/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresas para a produção e fornecimento de materiais gráficos e camisetas, destinados ao evento 18º Festival Popular Caiçara - Caiçarada

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.629,32 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 18/08/2026 às 08h00 até 21/08/2026 às 08h00

DATA DA SESSÃO

21/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até as 14h30

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	5
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

(Processo de Compras nº 27/2026)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas: 18/08/2026 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas: 21/08/2026 às 08h00

Data da sessão: 21/08/2026

Horário da Fase de Lances: *Das 8h30 até às 14h30*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço por lote

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

• LOTE 1 - FAIXAS E BANNERS (R\$ 967,32)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL ITEM
1	3	Faixa em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 1,0 x 0,4 metros, com acabamento em ilhós.	R\$ 18,16	R\$ 54,48
2	2	Banner em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 3 x 1 metros, com acabamento em ilhós ao redor	R\$ 120,69	R\$ 241,38
3	4	Faixa em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 4,0 x 0,7 metros com acabamento em ilhós e madeira nas pontas e reforço de madeira no meio para dar sustentação.	R\$ 110,63	R\$ 442,52
4	1	Faixa em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 7 x 1 metros, com acabamento em ilhós ao redor	R\$ 228,94	R\$ 228,94

• LOTE 2 – CAMISETAS (R\$ 2.662,00)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL ITEM
5	10	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com	R\$ 24,20	R\$ 242,00

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

		proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - P		
6	20	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - M	R\$ 24,20	R\$ 484,00
7	15	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - G	R\$ 24,20	R\$ 363,00
8	5	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - GG	R\$ 24,20	R\$ 121,00
9	5	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - EG	R\$ 24,20	R\$ 121,00
10	5	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - P	R\$ 24,20	R\$ 121,00
11	20	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - M	R\$ 24,20	R\$ 484,00
12	10	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - G	R\$ 24,20	R\$ 242,00

13	10	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - GG	R\$ 24,20	R\$ 242,00
14	10	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm - EG	R\$ 24,20	R\$ 242,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.629,32

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica, para a Contratação de empresas para a produção e fornecimento de materiais gráficos e camisetas, destinados ao evento 18º Festival Popular Caiçara - Caiçarada.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” da plataforma BLL, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6. 3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Ubatuba, 17 de agosto de 2026.

DURVAL GRANATO MOASSAB
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a produção e fornecimento de materiais gráficos e camisetas para a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), com a finalidade de fomentar o **18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada**, no período de 28/08/2026 a 30/08/2026, na Av. Iperoig – Centro (Ubatuba/SP). Tais materiais são essenciais para a correta identificação do evento, promoção visual e uniformização de funcionários durante as atividades representativas da Fundart.

1.1 Natureza dos Serviços

Os serviços incluem a confecção de faixas, banners e camisetas, que possuem natureza comum, bem como a entrega de cada item na sede da Fundart– Praça Nóbrega, 54, em data acordada. As especificações e quantidades estimadas de itens por lote a serem contratados estão descritas a seguir, com subsequente detalhamento.

• LOTE 1 - FAIXAS E BANNERS – FESTIVAL POPULAR CAIÇARA

QTD	UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
3	Unidades	Faixa em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 1,0 x 0,4 metros, com acabamento em ilhós.	Testeira
2	Unidades	Banner em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 3 x 1 metros, com acabamento em ilhós ao redor	Portal
4	Unidades	Faixa em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 4,0 x 0,7 metros com acabamento em ilhós e madeira nas pontas e reforço de madeira no meio para dar sustentação.	Faixas de Rua
1	Unidade	Faixa em impressão digital colorida em lona de qualidade. Tamanho 7 x 1 metros, com acabamento em ilhós ao redor	Portal

• **LOTE 2 – CAMISETAS - FESTIVAL POPULAR CAIÇARA**

QTD	UNITÁRIO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
10	Unidades	P	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
20	Unidades	M	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
15	Unidades	G	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
5	Unidades	GG	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
5	Unidades	EG	Camiseta na cor preta, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
5	Unidades	P	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
20	Unidades	M	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
10	Unidades	G	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm

10	Unidades	GG	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm
10	Unidades	EG	Camiseta regata na cor branca, confeccionada em tecido 100% poliéster dry fit premium, com proteção UV e personalização em sublimação/sublimação total na frente e costas.com tamanho máximo das imagens de 20x25cm

1.2 Quantitavos

Com vistas à eficiência da gestão pública, à otimização dos recursos humanos envolvidos e à maior rastreabilidade da execução contratual, opta-se pela adoção do modelo de lotes, centralizando a prestação dos serviços em um único fornecedor por lote, tendo em vista que o tipo de serviço de cada lote. Essa estratégia permite a padronização dos serviços prestados, facilita a fiscalização por parte da contratante, reduz os riscos logísticos decorrentes da multiplicidade de fornecedores e assegura a uniformidade na qualidade dos produtos e serviços ofertados aos três dias de programação. Considera-se ainda que os lotes ocorrem em datas distintas, exigindo entregas específicas para cada objeto citado nas tabelas abaixo, conforme o cronograma de atividades. A centralização da execução contratual, portanto, configura-se como uma medida técnica e gerencial adequada para garantir a efetividade dos resultados, economicidade dos custos, o cumprimento dos prazos operacionais e a satisfação dos diversos públicos beneficiados pela estrutura do evento.

1.2.1 Justificativa do Quantitativo

O quantitativo dos itens solicitados foi determinado com base nas necessidades específicas do evento programado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart). Este planejamento foi estruturado para garantir que o evento receba a comunicação visual necessária, de forma a atender a todo público no local, assegurando a efetiva promoção e organização do 18º Festival de Cultura Popular-Caiçarada, contabilizando o número total de funcionários da Fundart.

O evento listado exige uma quantidade específica de faixas para cobrir adequadamente os pontos de divulgação abaixo:

LOTE 1 - FAIXAS E BANNERS

- 03 Faixas Testeiras de 1,0 x 0,4 metros, para serem colocadas em três barracas de alimentação.
- 02 Faixas de 3 x 1 metros, para serem colocadas no portal da festa.

- 01 Faixa de 7 x 1 metros, para ser instalada no portal.
- 04 Faixas de Rua com 4,0 x 0,7 metros, para serem colocadas nos seguintes locais:
 - 1 Faixa Rua Dona Maria Alves (CALÇADÃO)
 - 1 Faixa Trevo do Itaguá
 - 1 Faixa Perequê-Açu (PRAÇA POSTO JIJA)
 - 1 Faixa Av. Professor Thomaz Galhardo (EM FRENTE GINÁSIO TUBÃO)

LOTE 2 - CAMISETAS

As camisetas para o Festival Caiçarada, foram calculadas para a devida padronização e uniformização para a equipe durante as atividades do evento, organização e melhor identificação da equipe.

Bem como os tamanhos foram devidamente verificados para que todas as camisetas possam ser devidamente utilizadas.

As faixas com aplicação em testeiras e portais, serão aplicadas na estrutura do 18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada.

As quantidades refletem a abrangência e o público esperado. Evento de porte médio, como o 18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada, demanda um número elevado de faixas e banners para comunicação ampla em pontos estratégicos e de alto fluxo, como ruas principais e áreas centrais das celebrações, com pontos de grande circulação.

As camisetas trazem no dia do evento identificação dos funcionários e será um meio rápido de se comunicarem, uma vez que todos estejam em padrão uniformizados com tema 18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada e a marca da Fundart.

O quantitativo de camisetas foi baseado na quantidade estimada de colaboradores e voluntários necessários para o sucesso de cada atividade.

1.3 Prazo do Contrato

O contrato terá vigência até a plena execução do objeto e o respectivo atestado da nota fiscal.

1.4 Possibilidade de Prorrogação

Não haverá necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o curto prazo de execução do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de garantir a efetiva realização do evento promovido pela Fundação. Tais materiais são essenciais para a organização e a visibilidade dessa ação, assegurando a correta identificação do evento e seus colaboradores e a promoção visual da festividade.

De acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Estatuto da Fundação, a Fundart tem o compromisso de “estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico e cultural do município”.

A execução do evento como o 18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada, entre outros eventos listados no calendário anual da Fundação, constitui a materialização desse compromisso institucional, com o objetivo de integrar a população e fortalecer a identidade cultural local.

A confecção e fornecimento dos materiais gráficos e camisetas visa, portanto, atender a múltiplas funções de interesse público, sendo cada uma delas de fundamental importância para o sucesso e a organização do evento:

- **Promoção e divulgação do 18º Festival de Cultura Popular:** as faixas são instrumentos-chave para reforçar a divulgação do evento, facilitando o acesso da comunidade às informações sobre a atividade promovida pela Fundart. Elas são essenciais para a comunicação visual eficaz nos espaços públicos, garantindo que a população esteja bem informada sobre a programação e, assim, possa participar ativamente do evento.
- **Identificação do local do evento:** o banner para a testeira do palco tem objetivo de materializar a ação da Fundart, garantindo a visibilidade e efetividade do evento.
- **Camisetas:** Necessária para que haja a uniformização de funcionários durante o evento da Fundart. Trazendo uma imagem de organização, fácil comunicação entre funcionários e facilidade em atender o público local para quaisquer dúvidas.

Além disso, os materiais solicitados são fundamentais para promover a identidade da Fundart, apoiar a participação da comunidade e reforçar a tradição do 18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada na Av. Iperoig – Centro em Ubatuba. Em resumo, a contratação visa atender a um interesse público de grande relevância, pois envolve diretamente a promoção da cultura, a organização do evento e o

fortalecimento das tradições locais, aspectos essenciais para o desenvolvimento artístico e cultural no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços para a produção e fornecimento de materiais gráficos (faixas e banners) e (camisetas). Esses itens serão utilizados no evento 18º Festival da Cultura Popular - Caiçarada, realizando a promoção e identificação visual, de forma acessível e padronizada.

3.1 Simplicidade da Solução

A presente contratação caracteriza-se como uma solução simples, tendo por objeto o fornecimento de bens personalizados, consistentes na confecção de materiais gráficos (faixas e banners) e camisetas, não envolvendo serviços continuados, instalação, manutenção, assistência técnica ou qualquer outra atividade de maior complexidade.

Considerando as características do mercado fornecedor, o objeto foi dividido em dois lotes, sendo o Lote 1 destinado à confecção de faixas e banners e o Lote 2 à confecção de camisetas personalizadas. A divisão por lotes justifica-se pela possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando maior eficiência na execução contratual.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo que cada lote seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da execução do objeto e do atendimento às necessidades da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos itens listados acima, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e fornecer os documentos especificados:

- Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal: Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa

está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- Atestado de Capacidade Técnica.
- Os produtos devem atender aos padrões mínimos da ABNT.
- Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato de fornecimento de materiais gráficos e camisetas para a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba será realizada por meio de contratação direta (art. 75, II da Lei 14.133/2021) sendo que a contratada deverá fornecer os itens:

Lote 1 até 27/08/2026,

Lote 2 até 28/08/2026.

O modelo de execução do objeto se dará conforme os seguintes procedimentos, que visam garantir o cumprimento das especificações, a qualidade dos materiais fornecidos e a pontualidade nas entregas, que deve ser impreterivelmente até o dia 28 de agosto de 2026, em horário comercial, previamente acordado com a Administração, de modo a garantir a organização e utilização dos materiais antes do início do 18º Festival da Cultura Popular- Caiçarada 2026.

- Envio da Arte e Especificações: A Fundart enviará à contratada a arte gráfica para impressão, sempre em formato adequado e conforme as especificações previamente acordadas. A arte do **18º Festival Popular Caiçara – Caiçarada** será encaminhada junto com **(AF) Autorização de Fornecimento** em prazo suficiente para que a contratada tenha tempo hábil de verificar todos os detalhes e iniciar a produção dos materiais gráficos conforme as exigências.
- Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de ajustes na arte fornecida, a contratada deverá entrar em contato imediatamente com a Fundart através do Email eventos@fundart.com.br, a fim de garantir que o produto final atenda às expectativas e requisitos técnicos.
- Produção e Entrega dos Materiais: A contratada deverá produzir e entregar os itens, respeitando os prazos estabelecidos pela Fundart e as especificações acordadas conforme Termo de Referência. Os materiais gráficos (faixas e banners) deverão ser entregues nos **dias especificados em cada Lote** de forma ordenada, dentro das quantidades e características solicitadas, e diretamente na sede da Fundart (Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba)

localizada na Praça Nóbrega, nº 54 – Centro Ubatuba-SP.

- **Verificação de Qualidade e Conformidade:** A contratada será responsável pela verificação da qualidade dos materiais gráficos antes da entrega. A Fundart realizará uma conferência dos itens recebidos, comparando-os com as especificações acordadas e as artes enviadas. Caso a Fundart identifique qualquer não-conformidade nos materiais entregues, como falhas de impressão, cores incorretas, defeitos nos acabamentos ou impressões, a contratada deverá realizar a troca imediata dos produtos, sem custos adicionais para a Fundart, garantindo a reposição dentro do prazo estabelecido.
- **Ajustes e Comunicação Durante o Processo:** Caso a contratada identifique qualquer não-conformidade ou erro nos arquivos gráficos recebidos para a impressão, deverá entrar em contato com a Fundart de forma imediata, antes de iniciar a produção dos materiais, para que os ajustes necessários sejam realizados. Isso garantirá que não haja atraso na entrega dos itens e que os materiais atendam aos padrões exigidos. A comunicação entre as partes será essencial para resolver quaisquer questões de forma rápida e eficaz.
- **Encerramento do Contrato:** O contrato será considerado encerrado quando todas as entregas previstas forem realizadas conforme as solicitações feitas pela Fundart e atendendo a todas as especificações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O gestor do contrato será o Diretor Cultural da Fundart, **Gabriel Manguiera de Carvalho**, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

Já o fiscal do contrato será **Samara Barros dos Santos Dias**, Gerente de Eventos da Fundart, que será encarregado da fiscalização e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação dos serviços realizados.

6.1 Comunicação com o Fornecedor

A comunicação entre Fundação e Contratada se dará pelo e-mail eventos@fundart.com.br.

6.2 Justificativa

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos na Fundart englobam uma ampla gama de comissionados com funções específicas para determinados serviços aos

quais os poucos públicos efetivos não são atribuídos às funções. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento da Fundart contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição atenderam os seguintes critérios:

7.1.1 - Material Gráfico

- a) Qualidade de impressão (cores, falhas, distorções das imagens e textos, material utilizado);
- b) Briefing (tamanho, layout, tipo de letra, cores e qualquer outro detalhe técnico especificado).
- c) Quantidade. 3 faixas e 01 banner, totalizando 10 faixas

7.1.2 - Camisetas

- a) Qualidade do tecido (cores, falhas, distorções das imagens e textos, material utilizado);
- b) Briefing (tamanho, layout, tipo de letra, cores e qualquer outro detalhe técnico);
- c) Quantidade; 110 camisetas, distribuídas em 55 camisetas na cor preta e 55 camisetas regatas na cor branca.
- d) Tamanho das camisetas; P ao EG
- e) Cores e Estilo; camisetas pretas e regatas brancas
- f) Acabamento e Personalização.

7.1.3 - Entrega dos Materiais Gráficos e Camisetas

A medição do serviço será realizada com base na **entrega efetiva dos itens por lote**, conforme consta no item 5 (*modelo de execução do objeto*) os prazos estipulados. A conferência e aceitação dos materiais serão feitos pela equipe responsável, e o pagamento estará condicionado à entrega total e correta de cada lote.

O cumprimento dos prazos será considerado essencial para fins de avaliação da execução contratual. A medição será realizada por lote entregue, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos, registrada em termo próprio de recebimento.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando o objeto for entregue e atestado pelo gestor, e apresentadas para a Fiscalização.
- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com base nas alternativas de mercado e visando garantir a economicidade e a transparência do processo, a contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, via portal eletrônico, com critério de menor preço e modo de disputa aberto. Tal modalidade permite ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e a redução de prazos, especialmente considerando a necessidade da realização do evento.

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, que disciplina, em

seu artigo 75, inciso II, as hipóteses legais para a contratação direta por dispensa de licitação. Além disso, conforme o artigo 56, §1º, sempre que for adotado o critério de julgamento por menor preço, é obrigatória a utilização do modo de disputa aberto ou a combinação dos modos aberto e fechado, vedada a utilização isolada do modo fechado.

No âmbito municipal, a contratação direta está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.387, de 5 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, que estabelece as normas para a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. O referido decreto, em seu artigo 14, autoriza expressamente a realização da dispensa de licitação em formato eletrônico, permitindo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, com seleção da proposta mais vantajosa após competição entre os fornecedores mediante a apresentação de lances.

Adicionalmente, o artigo 15, inciso II do decreto municipal prevê a possibilidade de utilização de sistemas eletrônicos para a realização das dispensas, em consonância com as diretrizes das plataformas adotadas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a presente contratação observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, a transparência e a vantajosidade da contratação pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Neste tópico, identifica-se o valor da solução, mediante breve pesquisa preliminar, que não se confunde com a pesquisa prevista no Decreto Municipal nº 8389/2024, a qual será anexada posteriormente ao processo, quando da formação do mapa comparativo de preços, com juntada dos documentos comprobatórios.

A estimativa inicial do valor da presente contratação foi realizada com base em contratações anteriores efetuadas pela Fundação, ocorridas na data 14/08/2025, para atender ao evento 17º Festival da Cultural Popular-Caiçarada, conforme demonstrado na Solicitação de Empenho nº 253/2025 e Notas de Empenho nº 445/2025 e 446/2025, anexas ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000 - materiais gráficos e camisetas pretas (uniformes)

20.01.13.392.0002.2.005.339032.04.1100000 - camisetas regatas (materiais de distribuição gratuita)

Ubatuba, 03 de agosto de 2026

Gabriel Mangueira de Carvalho - Diretor Cultural
Gestor do contrato

Samara Barros dos Santos Dias - Gerente de Eventos
Fiscal do Contrato

Durval Granato Moassab
Diretor Presidente